

PROCESSO 22.0.000000267-8
INTERESSADO Serventia de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Formoso do Araguaia.
ASSUNTO Correição Ordinária realizada na Serventia de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Formoso do Araguaia, conforme Portaria nº 3029/2021/CGJUS/ASJCGJUS

Relatório Nº 157 / 2022 - CGJUS/CGABCGJUS/GABCPLAN/CPLAN/DIVCOR

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 16 e o art. 17, incisos I e II, do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins](#), e os art. 5º e 6º do [Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO](#), incumbe à Corregedoria-Geral da Justiça realizar correições com o objetivo de verificar a regularidade dos serviços e a eficiência das atividades nas unidades de 1º grau, inclusive adotando e orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências diante da constatação de eventuais problemas.

Pois, nos termos dos arts. 55 e 56, inciso I, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), compete à Divisão de Correição e Inspeção executar os trabalhos correccionais e de inspeção, sob a direção do(a) Corregedor(a)-Geral da Justiça e do(a) Juiz(a) Auxiliar ao(à) qual se subordina, igualmente, nos estabelecimentos prisionais, socioeducativos, entidades de acolhimento e estabelecimentos de cumprimento de medidas de segurança.

Consoante o estabelecido na [Portaria nº 3029/2021 - CGJUS/ASJCGJUS](#), de 16 de dezembro de 2021, foi realizado o trabalho de Correição Geral Ordinária na **Serventia de Família, Sucessões, Infância e Juventude da comarca de Formoso do Araguaia**, abrangendo as questões judiciais e administrativas da referida unidade judiciária, cujos resultados encontram-se consignados neste Relatório.

1.1. Objetivos da Correição

A presente correição tem os seguintes objetivos:

- Verificar a regularidade dos serviços e os procedimentos adotados pela unidade correccionada à luz dos princípios da administração pública e dos atos normativos expedidos pelo CNJ, TJTO e CGJUS;
- Avaliar o desempenho da unidade correccionada a partir da análise de dados estatísticos de diversos indicadores, incluindo metas internas e nacionais;
- Averiguar a correta e tempestiva utilização dos cadastros e sistemas informatizados, necessários à realização das atividades inerentes à prestação dos serviços judiciários do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;
- Identificar os aspectos específicos que interferiram/impactam no desempenho da unidade correccionada e nos resultados por ela apresentados; e
- Sugerir as providências adequadas para a regularização das não conformidades apontadas no relatório conclusivo.

1.2. Metodologia

As atividades correccionais foram iniciadas na modalidade virtual, que consiste na coleta prévia de dados das unidades correccionadas, por meio de diligências endereçadas aos setores administrativos do Tribunal de Justiça e da Corregedoria-Geral da Justiça. Concomitante, foi enviado um questionário para cada unidade correccionada, o qual aborda as condições e rotinas de trabalho.

Durante a etapa virtual, foram disponibilizados ao público externo um formulário eletrônico e o e-mail da Divisão de Correição e Inspeção, ambos inseridos no site da Corregedoria-Geral da Justiça, para recebimento de sugestões, elogios e reclamações. **No período da correição não houve suspensão dos trabalhos forenses e dos prazos processuais.**

Em seguida, iniciou-se a etapa remota dos trabalhos correccionais, com a realização da solenidade de abertura pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, Juíza Auxiliar Supervisora dos Serviços Administrativos da Corregedoria-Geral da Justiça e dos Órgãos do Primeiro Grau de Jurisdição, representante da ASMETO e demais autoridades do sistema de justiça.

Na sequência, com vistas a ampliar a compreensão sobre o funcionamento e as atividades praticadas nas unidades correccionadas na Comarca, foram realizadas reuniões com seus(as) gestores(as) e servidores(as), também por videoconferência, oportunizando-lhes validarem as informações coletadas na etapa virtual, como também se manifestarem sobre seus resultados de desempenho.

Após reuniões setoriais, a correição geral ordinária finalizou-se com a reunião de encerramento.

No decorrer do desenvolvimento dos trabalhos, e quando necessário, foram determinadas diligências complementares, visando à instrução do processo de correição geral ordinária ou a regularização imediata de uma determinada situação de divergência.

Ao final, foi elaborado um relatório final para cada unidade correccionada na Comarca, o qual consigna as informações relevantes auferidas durante todo o processo de correição geral ordinária, em especial os achados, que dizem respeito às inconformidades encontradas, para as quais foram apontadas as providências necessárias, buscando contribuir para o planejamento e o desenvolvimento das unidades judiciárias e administrativas, em especial no tocante à melhoria da gestão e, consequentemente, para o acesso a uma justiça ágil, efetiva, transparente e humanizada.

Registre-se que a fidedignidade dos relatórios depende, prioritariamente, da consistência e confiabilidade das informações disponibilizadas pelos setores administrativos do Tribunal de Justiça e Corregedoria-Geral da Justiça, que, por sua vez são alimentados pelas próprias unidades correccionadas.

2. ACHADOS ADMINISTRATIVOS

2.1 Recursos Humanos

A unidade correccionada trata-se de serventia com competência de família, sucessões, infância e juventude, cujo horário de funcionamento é das 12 às 18 horas, mesmo período em que é realizado o atendimento ao público, nos seguintes moldes, segundo resposta ao questionário prévio (4128415): "*Realizamos atendimento atualmente por meio do balcão virtual, e-mail e telefones. Às vezes, presencial, caso seja necessário*", não havendo dificuldade quanto à referida atividade.

A unidade judiciária é provida de juiz titular, Dr. Valdemir Braga de Aquino Mendonça, conforme Decreto Judiciário nº 513, de 03/11/2021/PRESIDENCIA/ASPRE, publicado no Diário da Justiça nº [5072](#), de 03/11/21.

Nos últimos 12 meses, a unidade correccionada recebeu auxílio de outros(as) magistrados(as), conforme nº Informação Nº 1270 / 2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIGEP/DIVGP/SEMAG, inserida no evento 4119813 dos autos 22.0.000000092-6, com ciência à unidade correccionada naqueles autos principais de correição geral ordinária.

O quadro funcional da unidade correccionada é distribuído entre o gabinete e o cartório e, de acordo com a Informação Nº 356 / 2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIGEP/DIVGP, é composto pela técnica judiciária, Geany Francisca Bandeira Pinheiro, matrícula 111283 (SEI 22.0.000000092-6, evento 4102512).

Em resposta ao questionário prévio (evento 4128415), a unidade correccionada informou uma força de trabalho diferente da DIGEP, acrescentando ao seu quadro funcional os servidores: Douglas Silva Barbosa, matrícula 357534; Elem Kacia Tavares, matrícula 354079; Vinícius Gregório Abreu de Sousa, matrícula 354745; e Lara

Fernandes Leão Ayres, matrícula 259532. Apesar da aparente divergência, foi explicado que os servidores Douglas e Elem Kácia, embora lotados e atuantes na serventia cível, exercem atribuições, também, na serventia de família, sucessões, infância e juventude; o servidor Vinícius Gregório exerce atribuições tanto na Diretoria do Foro, onde está lotado, como auxilia nas serventias judiciais, e a assessora jurídica Lara atua no gabinete, com os processos das serventias cível, de família e criminal. Assim, trata-se de compartilhamento interno de atribuições e não há inconsistências quanto às lotações.

De acordo com o noticiado pelo Serviço de Registros Funcionais (SESER), não há servidores(as) da comarca de Formoso do Araguaia em regime de teletrabalho instituído pela [Resolução nº 20/2020/TJTO](#), evento 4120812. Acerca dos servidores afastados da função originária, informou que os servidores Carlos Eduardo da Costa Arantes, matrícula funcional nº 352508, ocupante do cargo de provimento efetivo de escrivão judicial, por força do Ofício nº 485/2021 PRES/DG/SGP, de 02/03/2021, evento 3596431, foi convocado para prestar serviço junto ao Cartório da 2ª Zona Eleitoral, com sede em Gurupi/TO, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 23/02/2021, com ônus para o órgão de origem, e Juliana Ferreira Pinto Ribeiro, matrícula funcional nº 182546, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnico judiciário, por força do Decreto Judiciário nº 245, de 13/08/2012, publicado no Diário da Justiça nº 2938, de 16/08/2012, foi nomeada para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, a partir de 13/08/2012, atualmente a servidora encontra-se lotada no Gabinete da Desembargadora Maysa Vendramini. No que diz respeito a possíveis afastamentos por motivo de saúde ou outras licenças ocorridos nos últimos 12 meses, o SESER anotou que não houve afastamentos de servidores(as) da comarca de Formoso do Araguaia.

Sobre o registro eletrônico de frequência, o SESER informou que a servidora da unidade correccionada registra o ponto eletrônico de frequência, mas não a assessora jurídica Lara Fernandes Leão Ayres, matrícula 2595320, conforme autorização concedida no processo SEI nº 19.0.000010456-9. Naquele documento, o SESER rememorou que o registro do ponto eletrônico estava suspenso até o retorno das atividades presenças por 100% dos servidores e estagiários, o que ocorreu em 02/03/2022, conforme [Portaria Conjunta nº 04/2022](#), de 25 de fevereiro de 2022.

Indagada em reunião sobre o quantitativo de servidores para atender a demanda, a unidade correccionada informou que o quadro funcional é **insuficiente**, pois conta apenas com uma técnica judiciária.

A propósito do quantitativo de servidores, o anexo III da [Lei Complementar Estadual nº 10/1996](#), estabelece que as comarcas de 2ª entrância contarão com 02 (dois) escrivães e 04 (quatro) técnicos judiciários, ou seja, considerando o número de servidores que atuam na unidade judiciária e o disposto na Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, **o quadro funcional está incompleto**.

Relativamente à lotação paradigma, a COGES/ASEST apresentou o quantitativo ideal de servidores para a vara única da comarca de Formoso do Araguaia em **31/12/2020**, com base na [Resolução CNJ nº 219, de 26/04/2016](#):

Servidores						
Unidade Judiciária	Lotação Sugerida mínima (A)	Força de trabalho (B) (Sajudp) efct, comi e ced 31/12/2020	Efetivo	Cargos em Comissão	Cedido Puro	Diferença - Lotação sugerida (A) e Força de Trabalho (B) (31/12/20)
Formoso do Araguaia	9	8	3	3	2	-1

Assessores			
Unidade Judiciária	Lotação Sugerida mínima (A) Assessor	Força de trabalho (B) Assessor	Diferença - Lotação sugerida (A) e Força de Trabalho (B) (31/12/20)
Formoso do Araguaia	2	2	0

Pelos cálculos realizados pela COGES/ASEST, a vara única de 2ª entrância (3 serventias), incluindo as serventias cível/ família, sucessões, infância e juventude e criminal, possui uma força de trabalho inferior ao estabelecido pela [Resolução nº 219/2016/CNJ](#). **Todavia, há dúvidas quanto aos cálculos, notadamente dos cargos em comissão da assessoria jurídica, porquanto a unidade judiciária só tem um cargo desta natureza. Além disso, não é possível verificar se foram considerados o(s) servidor(es) afastado(s).**

Ainda sobre o quantitativo de servidores(as), frise-se a edição do Edital nº [80/2022](#), que convocou os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo de contratação temporária, para apresentarem a documentação necessária à formalização de tal contratação, incluindo a candidata Daniella Maximo de Sousa para **a comarca de Formoso do Araguaia**, conforme se verifica daquele ato.

As questões relativas ao quadro de pessoal serão tratadas no relatório final da Diretoria do Foro, em razão de abranger outras unidades da comarca.

Outrossim, é importante ressaltar que os trabalhos correccionais foram orientados pelo Regimento Interno deste Órgão Censor ([Resolução nº 8/2021](#)) e disposições do [Provimento nº 1/2021/CGJUS](#) (Planejamento Estratégico da Corregedoria Geral da Justiça – 2021/2026), cujos desdobramentos também foram reiterados junto à unidade, especialmente em relação aos macrodesafios: “*Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional*”, “*Promoção da Sustentabilidade*”, “*Prevenção de Litígios e Adoção de Soluções Consensuais para os Conflitos*” e “*Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade*”.

2.2 Usuários e Segurança da Informação

Com a finalidade de minimizar as situações que podem vulnerar a segurança da informação e proteção de dados, foi solicitado ao Suporte SEI, SSW e CPLAN a relação de usuários e perfis de acesso aos sistemas SEI, Malote Digital e e-Proc da unidade correccionada, respectivamente. Em relação à unidades judiciárias com competência criminal, a relação de servidores com acesso ao SEEU foi solicitada ao GMF.

Da análise do documento exibido pela CPLAN no evento 4099930, nota-se acessos ao sistema e-Proc por usuários que não estão lotados na unidade correccionada. Com isso, a equipe de correção diligenciou junto à unidade correccionada para verificação dos acessos aos sistemas e, sendo necessário, realizar as devidas exclusões, o que foi certificado no sistema SEI, eventos 4224502 e 4225541, com juntada dos respectivos comprovantes.

No espaço da reunião por videoconferência, magistrado(a) e servidores(as) foram informados quanto à [Recomendação nº 01/2021/CGJUS](#), que *orienta os Magistrados e Chefes de Cartórios para que, imediatamente, excluam ou solicitem a exclusão dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional e para que adotem a rotina de, a cada 30 dias, consultar e excluir os usuários divergentes*.

No que diz respeito às exclusões, em se tratando do sistema e-Proc, o gerenciamento pode ser feito diretamente no sistema pelo chefe imediato da unidade judiciária. Em relação aos sistemas SEI e Malote Digital, o pedido deve ser realizado pelo chefe imediato, via Service Desk. Nessa senda, determina o art. 3º da [Instrução Normativa nº 2/2012/TJTO](#), com redação dada pela [Instrução Normativa nº 11/2018/TJTO](#): “*compete ao chefe imediato da unidade administrativa solicitar, via Service Desk, a liberação, alteração ou cancelamento de acesso aos servidores e estagiários hierarquicamente subordinados*”.

Além de restringir os acessos para o quadro de pessoal efetivamente lotado na unidade correccionada, é imprescindível que haja verificação rotineira se os acessos dos sistemas estão de acordo com os cargos exercidos pelos servidores e estagiários.

2.3 Sustentabilidade Ambiental

Em observância às normativas que estabelecem políticas de sustentabilidade no âmbito deste Poder Judiciário Estadual, em especial a [Portaria nº 769/2021/TJTO](#), [Provimento nº 1/2021/CGJUS/ASPCGJUS](#), e [Portaria nº 1357/2021/CGJUS/CGABCGJUS/ASPLAN](#), e, ainda, visando a conscientização da unidade correccionada quanto ao uso sustentável dos recursos, foram verificadas as seguintes questões:

- Desliga todos os computadores e impressoras quando não estão em uso?*
- Desliga as telas do computador quando ausente da sala?*
- Ar condicionado apenas no ambiente utilizado pelos servidores?*
- Desliga o ar condicionado após o expediente?*

Impressão somente se imprescindível?

Impressão frente e verso?

Uso consciente de luz, água, telefone e energia?

Uso de WhatsApp e Spark?

Limitação da distribuição de copos descartáveis aos jurisdicionados?

Diminuição de uso de copos descartáveis pelos servidores e magistrados(as)?

Racionalização do uso de papel tissue (guardanapos de papel, papel-toalha do banheiro)?

Realiza coleta seletiva?

Armazenamento de pilhas, baterias e medicamentos para, oportunamente, enviar ao Tribunal de Justiça e/ou Corregedoria?

Realiza alguma prática sustentável? Qual?

Ações voltadas para a qualidade de vida no ambiente de trabalho?

Participação no movimento "A Hora do Planeta"?

Em resposta ao questionário prévio (4128415), a unidade correccionada pontuou que não realiza as seguintes ações: coleta seletiva (plástico, papel, metal, entre outros), separação e armazenamento de pilhas, baterias e medicamentos para, oportunamente, enviar ao Tribunal de Justiça ou Corregedoria e participação do evento "A Hora do Planeta".

No decorrer da reunião por videoconferência, a equipe de correição reiterou a importância da adoção de práticas sustentáveis, lembrou o movimento "A Hora do Planeta", que consiste em apagar as luzes e eletrônicos por uma hora no último sábado do mês de março (26/03/2022, das 20:30 às 21:30), e que é ordinariamente divulgado pelo Tribunal de Justiça como incentivo à preservação ambiental, assim como conscientizou quanto ao armazenamento de pilhas, baterias e medicamentos para o correto descarte, tudo sob o prisma dos 8 R's da sustentabilidade: refletir, reduzir, reutilizar, reciclar, respeitar, reparar, responsabilizar-se e repassar.

A respeito da coleta seletiva, o projeto já foi iniciado nas comarcas do interior (Araguaína, Alvorada, Araguaatins, Gurupi, Paraíso do Tocantins e Porto Nacional), contudo, ainda não alcançou a comarca de Formoso do Araguaia, mas a pretensão é que seja implantado em todas as comarcas do Poder Judiciário Tocantinense (por etapas), ocasião em que serão entregues os coletores da coleta seletiva, processo seletivo para seleção das associações e cooperativas de catadores e firmados os respectivos termos de compromisso.

A unidade correccionada, ainda, foi orientada quanto à devolução de pilhas, baterias, lâmpadas (ao almoxarifado do TJTO) e de medicamentos vencidos (ao Espaço Saúde do TJTO), aproveitando qualquer "carona" de carros do Tribunal de Justiça que passem por lá. Também houve orientação quanto ao modo de envio dos medicamentos, evitando-se os perfurocortantes, e a necessidade de registro das ações de sustentabilidade, sejam mensais ou pontuais, direcionando as dúvidas para a COGERSA.

2.4 Sistemas e Cadastros Nacionais

Conforme o noticiado pela Comissão Estadual Judiciária de Adoção da Corregedoria-Geral da Justiça no evento 4119185, a comarca de Formoso estava, àquela época, com o SNA parcialmente atualizado.

A CEJA em análise ao Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA e às comunicações enviadas via e-mail à Comarca em epígrafe, **informa** conforme a tabela demonstrativa abaixo.

MÊS	SITUAÇÃO (atualizações do SNA, conforme andamento dos processos judiciais da matéria) janeiro de 2021 a janeiro de 2022
Janeiro 2021	A comarca não acessou o SNA
Fevereiro e Março 2021	Parcialmente atualizado
Abril e Maio 2021	Atualizado
Junho 2021	Sem Processos da matéria
Julho a Setembro 2021	Atualizado
Outubro a Dezembro 2021	Atualizado
Janeiro 2022	Sem atualização

Todavia, em consulta aos autos 22.0.000000562-6, evento 4290784, verifica-se que a comarca de Formoso do Araguaia está com a alimentação do SNA atualizada em relação ao e-Proc, até março de 2022. **Em relação à situação dos prazos legais, 75% das crianças/adolescentes estão com o prazo extrapolado ou com status "não identificado" no SNA, até a data de 25/04/2022.**

A respeito do sistema SNA, foi recebido o Ofício-Circular nº 2/2022/CNJ, informando acerca da realização de inspeção para verificar o cumprimento da [Resolução n. 289/2019/CNJ](#), que dispõe sobre a implantação e funcionamento do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, **no período de 23 a 27 de maio de 2022**, nos termos da [Portaria nº 83/2021/CNJ](#) (SEI 22.0.000000562-6), sem contar o impacto no Prêmio CNJ de Qualidade.

Aqui vale registrar a existência de ferramentas auxiliares na gestão judiciária específica (SNA): Relatório no sistema e-Proc/ ABA-RELATÓRIOS/ Processos SNA, para extrair lista de processos cadastrados SNA, Processos Atualização SNA, Processos pendentes de cadastro no SNA; além da fonte de consulta na página do CNJ/SNA (<https://www.cnj.jus.br/sna>)

Por fim, qualquer dúvida poderá ser acionada a CEJA/CGJUS/TO (32184278).

2.4.1 Providências

(i) Comunicar a unidade correccionada, por meio do magistrado competente, para regularizar e manter atualizadas as informações do SNA, conforme as informações prestadas pela Comissão Estadual Judiciária de Adoção da Corregedoria-Geral da Justiça, **no prazo de 30 (trinta) dias**, e observado o período da inspeção do CNJ acima citada, consignando no processo SEI as providências adotadas;

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do [Regimento Interno desta CGJUS](#).

2.5 Melhoria Contínua

Indagada quanto às suas propostas para a melhoria dos serviços à sociedade, a unidade correccionada respondeu que seria interessante a divulgação local dos serviços prestados pelo Poder Judiciário para promoção da cidadania, por meio das plataformas digitais e confecção de panfletos.

No evento 4128415, ficou assim registrado:

2. Existem propostas da unidade para a melhoria dos serviços prestados à sociedade? Quais? *Sim, informar a sociedade por meio de todas as plataformas digitais e confecção de panfletos, para esclarecer as funções atribuídas ao Poder Judiciário e o direito dos cidadãos.*

A proposta repete a constante no processo SEI nº 22.0.000000263-5, no qual as providências alusivas foram sugeridas.

3. ACHADOS JUDICIAIS

3.1 Cumprimento de Metas do CNJ

Em relação às metas nacionais, no período de 2018 a 2021, não houve cumprimento integral pela unidade correccionada em relação à meta 1 de 2019 e 2021, e em relação à meta 2 de 2021, conforme os dados apresentados pela Assessoria de Estatística da COGES (COGES/AEST):

Cumprimento das Metas Nacionais - Juízo da 2ª Escrivania Cível de Formoso do Araguaia				
	2018	2019	2020	2021
Meta 1	ND	94,5%	122,6%	76,0%
Meta 2	ND	ND	123,9%	82,0%
Meta 4	ND	ND	142,9%	142,6%
Meta 5	NA	NA	NA	100,0%
Meta 6	ND	ND	166,7%	166,7%
Meta 8 - Femicídio	NA	NA	NA	NA
Meta 8 - Violência Doméstica	NA	NA	NA	NA
Observações:				
NA = Não se Aplica para a Unidade ou para o Ano				
ND = Não disponível pelo sistema				

Fonte: COGES/AEST. SEI 22.0.00000092-6, evento 4131312.

Relativamente ao ano de 2022, o Conselho Nacional de Justiça editou recentemente o glossário das metas nacionais, e os relatórios precisam ser parametrizados para conhecermos o índice atual dos respectivos cumprimentos.

Oportuno esclarecer que, enquanto não finalizar o ano corrente, é necessário adotar a rotina de saneamento processual para que o percentual mínimo de 100% de cumprimento das metas nacionais seja alcançado e mantido.

Além disso, a Assessoria de Estatística (AEST) informou a existência de processos de conhecimento autuados até 2017 e que não receberam movimentos de julgamento até 25/01/2022 (4131316). Foi dada ciência à unidade, via sistema SEI, quanto aos dados informados pela AEST. Importante registrar que a priorização do julgamento dos processos antigos está em consonância com o princípio constitucional da duração razoável do processo e recebe pontuação expressiva no Prêmio CNJ de Qualidade.

Não se pode esquecer, por fim, que o cadastramento e movimentação processuais incorretos podem refletir negativamente nos índices de metas nacionais. Portanto, é imprescindível o lançamento correto de movimentos processuais, o qual será abordado em item próprio.

3.1.1 Providências

(i) Comunicar a unidade correccionada, por meio do magistrado competente, para verificar a relação de processos autuados até 2017 e pendentes de julgamento, conforme o informado pela AEST, a fim de verificar a possibilidade de impulso e julgamento dos que estão em tramitação, consignando as diligências no presente SEI, em 30 (trinta) dias;

(ii) À Divisão de Monitoramento de Metas e Indicadores (DIVMON) desta Corregedoria para, oportunamente, analisar os índices de metas nacionais do ano corrente da unidade correccionada, com manifestação neste autos sobre a necessidade ou não de plano de ação, conforme previsto no art. 56, inciso XI, do [Regimento Interno CGJUS](#);

(iii) Havendo necessidade de plano de ação, conforme manifestação da DIVMON, à DIVPOS para cientificar a unidade correccionada para, no prazo de 30 (trinta) dias, elaborar o plano de ação respectivo, podendo contar com o apoio da DIVMON. Para tanto, deverá solicitar, expressamente, o apoio em processo SEI específico para esta finalidade e remeter à DIVMON.

(iv) Sem necessidade de plano de ação, conforme manifestação da DIVMON, à DIVPOS para cientificar a unidade correccionada para dar prioridade ao impulso processual dos processos relativos às metas nacionais indicadas pela DIVMON, com finalidade de alcançar o índice mínimo de 100% de cumprimento ao final do período de referência, consignando nestes autos as providências adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias;

(v) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do [Regimento Interno desta CGJUS](#).

3.2 Cadastramento Equivocado

O NUPARA prestou informações a respeito dos cadastramentos equivocados, conforme se verifica nos autos principais de correção, evento 4097321. Em resposta ao questionário prévio (4128415), a unidade pontuou que a minoria dos servidores conhecem, compreendem e aplicam as TPU's.

Nada obstante, é imprescindível a adoção de rotina que observe os processos que estejam com cadastramentos em desacordo com as Tabelas Processuais Unificadas do CNJ, por meio de consultas às referidas tabelas, realizando a efetiva regularização do cadastramento. Oportuno registrar que o Conselho Nacional de Justiça editou a [Resolução CNJ nº 331, de 20/08/2020](#), a qual instituiu a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - DataJud, como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário - SIESPJ.

Neste sentido, é patente que as unidades judiciárias devem se ater ao correto **cadastro e adequada movimentação processual**, para que os dados possam ser coletados de forma a demonstrar o trabalho executado, diretamente, no sistema processual eletrônico, assim como para reflexo nos relatórios do CNJ, conforme preceitua o art. 5º da [Portaria TJTO nº 4.165/2014](#) "Aos magistrados e servidores incumbem implementar e fiscalizar, com rigor, o correto uso das tabelas processuais unificadas do Poder Judiciário criadas pela Resolução nº 46, de 2007 do CNJ" (g.).

3.2.1 Providências

(i) À Coordenadoria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância para que verifique o cadastramento processual em todo o acervo da unidade correccionada, adotando as providências cabíveis, conforme preceitua o art. 53, inciso XV, do [Regimento Interno desta CGJUS](#).

3.3 Movimentação Processual Equivocada

Foram encontradas movimentações processuais equivocadas no ano vigente, conforme se observa da informação prestada pelo NUPARA, evento 4097321. Naquela informação, o NUPARA declinou orientações gerais sobre movimentação processual, as quais devem ser observadas pela unidade correccionada.

Destaca-se que as retificações dos movimentos devem ser feitas, em regra, até o último dia do ano no qual as movimentações processuais equivocadas foram lançadas, sob pena de, realizadas no ano seguinte, gerar prejuízo no desempenho das metas nacionais. Assim, a unidade correccionada não deve realizar correções de movimentações processuais em ano seguinte ao de seu lançamento, e deve se atentar a fim que os erros não se repitam (transformação atitudinal).

Importante registrar que a fidedignidade das movimentações processuais é essencial para a gestão das unidades judiciárias e para a correta avaliação do Poder Judiciário realizada pelo Conselho Nacional de Justiça. Outrossim, as movimentações processuais adequadas repercutem de forma realista na produtividade e no reconhecimento do trabalho desenvolvido pelo(a) magistrado(a) e servidores da unidade judiciária.

3.3.1 Providências

(i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para retificar as movimentações processuais equivocadas identificadas pelo NUPARA, nos termos do art. 5º da [Portaria TJTO nº 4.165/2014](#), certificando nestes autos as diligências empreendidas, no prazo de 30 dias, sem ultrapassar, em todo caso, a data de 31 de dezembro do presente ano, atentando-se para que os erros de movimentação não se repitam;

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-Correcional para controle das informações prestadas, segundo dispõe o art. 59, inciso II, do [Regimento Interno desta CGJUS](#).

4. CONCLUSÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça tem por missão institucional fiscalizar, orientar e acompanhar as unidades de 1ª instância do Poder Judiciário do Tocantins, buscando a adoção de estratégias que aperfeiçoem o sistema de Administração da Justiça com vistas a garantir a prestação jurisdicional de modo célere e eficiente.

Para tanto, sem prejuízo das providências a cargo do Tribunal de Justiça deste Estado, é imprescindível que as unidades judiciárias busquem a melhoria contínua de seus processos de gestão, das rotinas e do ambiente de trabalho, como também que sejam reconhecidas as boas práticas adotadas, visando à replicação e melhoria do Poder Judiciário como um todo.

Nesse sentido, o aperfeiçoamento dos serviços prestados exige a adoção das providências determinadas nos itens 2 e 3 do presente relatório.

QUADRO RESUMO - PROVIDÊNCIAS	
2. ACHADOS ADMINISTRATIVOS	
2.5 Sistemas e Cadastros Nacionais	2.5.1 Providências (i) Comunicar a unidade correccionada, por meio do magistrado competente, para regularizar e manter atualizadas as informações do SNA, conforme as informações prestadas pela Comissão Estadual Judiciária de Adoção da Corregedoria-Geral da Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias , e observado o período da inspeção do CNJ acima citada, consignando no processo SEI as providências adotadas; (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS .
3. ACHADOS JUDICIAIS	
3.1 Cumprimento de Metas do CNJ	3.1.1 Providências (i) Comunicar a unidade correccionada, por meio do magistrado competente, para verificar a relação de processos autuados até 2017 e pendentes de julgamento, conforme o informado pela ASEST, a fim de verificar a possibilidade de impulso e julgamento dos que estão em tramitação, consignando as diligências no presente SEI, em 30 (trinta) dias; (ii) À Divisão de Monitoramento de Metas e Indicadores (DIVMON) desta Corregedoria para, oportunamente, analisar os índices de metas nacionais do ano corrente da unidade correccionada, com manifestação neste autos sobre a necessidade ou não de plano de ação, conforme previsto no art. 56, inciso XI, do Regimento Interno CGJUS ; (iii) Havendo necessidade de plano de ação, conforme manifestação da DIVMON, à DIVPOS para cientificar a unidade correccionada para, no prazo de 30 (trinta) dias, elaborar o plano de ação respectivo, podendo contar com o apoio da DIVMON. Para tanto, deverá solicitar, expressamente, o apoio em processo SEI específico para esta finalidade e remeter à DIVMON. (iv) Sem necessidade de plano de ação, conforme manifestação da DIVMON, à DIVPOS para cientificar a unidade correccionada para dar prioridade ao impulso processual dos processos relativos às metas nacionais indicadas pela DIVMON, com finalidade de alcançar, no mínimo, o índice de 100% de cumprimento ao final do período de referência, consignando nestes autos as providências adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias; (v) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS .
3.2 Cadastramento Equivocado	3.2.1 Providências (i) À Coordenadoria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância para que verifique o cadastramento processual em todo o acervo da unidade correccionada, adotando as providências cabíveis, conforme preceitua o art. 53, inciso XV, do Regimento Interno desta CGJUS .
3.3 Movimentação Processual Equivocada	3.3.1 Providências (i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para retificar as movimentações processuais equivocadas identificadas pelo NUPARA, nos termos do art. 5º da Portaria TJTO nº 4.165/2014, certificando nestes autos as diligências empreendidas, no prazo de 30 dias, sem ultrapassar, em todo caso, a data de 31 de dezembro do presente ano, atentando-se para que os erros de movimentação processual não se repitam (transformação atitudinal); (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-Correcional para controle das informações prestadas, segundo dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS .

Com fulcro no art. 56, inciso VI, da Resolução nº 8/2021/TJTO, eis o relatório final de correição da **Serventia de Família, Sucessões, Infância e Juventude da comarca de Formoso do Araguaia**, que submetemos à Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça, para ciência e providências que lhe aprouver.

Na possibilidade de aprovação, qualquer dúvida da unidade correccionada quanto ao cumprimento das providências deve ser reportada à Divisão de Monitoramento Pós-Correcional da CGJUS (DIVPOS) para auxílio, pelo e-mail divpos.cgjus@tjto.jus.br.

Por fim, registre-se que as informações constantes do questionário respondido pela unidade correccionada integram o presente relatório final da Serventia de Família, Sucessões, Infância e Juventude da comarca de Formoso do Araguaia.



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça**, em 29/04/2022, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Michele de Souza Costa Romero, Chefe de Divisão de Correição e Inspeção**, em 29/04/2022, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Cirqueira Barros, Assistente de Apoio ao Serviço Judicial e Administrativo**, em 29/04/2022, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4190597** e o código CRC **B2B526E7**.